



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 671/2008.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 614, de 12/12/2007, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, especificadamente para o exercício financeiro de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente no aumento das metas físicas e monetárias do Projeto nº 5.032 – Gestão da Política de Abastecimento de Água Potável na Área Rural, Projeto nº 5.036 – Incentivo à Agroindústria de Alcool e Projeto nº 5.041 – Pavimentação na Sede do Município, constante dos Anexos dos Objetivos, Metas e Prioridades, em conformidade com os Anexos apresentados e partes integrantes desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 613, de 12/12/2007 e a Lei do Orçamento Anual nº 615, de 12/12/2007, do exercício financeiro de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 308.312,00 (trezentos e oito mil, trezentos e doze reais), nos Projetos já existentes a seguir discriminados:

	R\$
05 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Unidade de Saneamento	
17.511.0448.5.032 Gestão da Política de Abastecimento de Água Potável na Área Rural	
4.4.90.51.00.00.00.00.0102 Obras e Instalações	4.976,00
07 Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio	
02 Divisão de Indústria e Comércio	
22.661.0023.5.036 Incentivo à Agroindústria de Alcool	
4.4.90.52.00.00.00.00.0102 Equipamentos e Material Permanente	3.336,00
08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo	
26.782.0018.5.041 Pavimentação na Sede do Município	
4.4.90.51.00.00.00.00.0102 Obras e Instalações	300.000,00
Total da Suplementação	308.312,00

Art. 3º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial das dotações a seguir especificadas:

	R\$
01 Poder Legislativo Municipal	
01 Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.2.012 Adm e Desenv doa Bens e Serv do Poder Legislativo	
3.3.90.35.00.00.00.00.0102 Serviços de Consultoria	9.300,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0102 Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00
01.031.0001.5.001 Gestão do Processo Legislativo Municipal	
4.4.90.52.00.00.00.00.0102 Equipamentos e Material Permanente	4.700,00
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.361.0020.2.022 Adm e Desnev dos Bens e Serv do Ensino Regular	
3.1.90.13.00.00.00.00.0102 Obrigações Patronais	20.000,00
12.361.0020.5.020 Gerenciamento e Melhoramentos nas Escolas do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00.00.00.0102 Obras e Instalações	507,00
07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
01 Departamento de Agricultura	
20.605.0023.5.045 Instalação da Unidade de Processamento de Oleaginosas	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00.00.00.0102 Equipamentos e Material Permanente	12.040,00
08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo	
26.782.0018.5.040 Exploração da Infra-Estrutura do Transporte Rodoviário	
4.4.90.51.00.00.00.00.0102 Obras e Instalações	2.940,00
Total da Suplementação	55.487,00

Art. 4º Para a cobertura do crédito permitido neste ato, fica igualmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos do Recurso nº 0102 – Recursos Próprios, em conformidade com o disposto no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

Art. 5º Para a cobertura do crédito permitido neste ato, fica igualmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007, no valor de R\$ 62.773,00 (sessenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais), oriundos do Recurso nº 0013 – Recursos do FPE, constante da conta corrente nº 029.190-0, do Banco do Brasil S/A, Agência de São Miguel do Oeste (SC), em conformidade com o disposto no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

Art. 6º Para a cobertura do crédito permitido neste ato, fica igualmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de recursos os provenientes do provável Excesso de Arrecadação, na importância de R\$ 160.052,00 (cento e sessenta mil e cinqüenta e dois reais), oriundos do Recurso nº 0102 – Recursos Próprios, em conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 24 de outubro de 2008.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal